



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 008/2021

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, denominada Contratante, e a **CARDIO CLÍNICA ORSI LTDA.**, denominada Contratada, para prestação de serviços médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, na qualidade de Contratante, sita na Rua Ceará, nº 1783, na cidade de Iacri, inscrita no CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Freire**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 17.363.094-SSP/SP e do CPF. nº 065.646.148-96, residente e domiciliado à Rua Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, e a empresa **CARDIO CLÍNICA ORSI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.645/0001-08, com sede na Avenida Dr. Júlio Lucant, nº 236, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo CEP. 19.600-000, representada por seu sócio proprietário, o Sr. **Fernando Moreira Orsi**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 26.726.855-5-SSP/SP e do CPF nº 282.681.168-11, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e a Lei Federal nº 13.979/2020, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa do ramo de medicina para atendimento na unidade Sentinela, dentro do programa de combate ao COVID-19, no Pronto Atendimento Municipal.

II - FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – A Contratada prestará serviços na unidade de saúde às segundas e quartas, no total de 16 (dezesesseis) horas semanais, podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Contratante.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Terceira – O presente Contrato terá início em 11 de fevereiro de 2021 e término em 10 de abril de 2021.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta – A Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, sendo o pagamento realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

Cláusula Quinta – A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão realizados através de crédito bancário.

Cláusula Sexta – A Contratante efetuará uma retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.



Cláusula Sétima – A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 1.569/2003 e suas alterações.

Cláusula Oitava – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das Cláusulas Sexta ou Sétima ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

Cláusula Nona – Ficará, também, dispensada da retenção dos 11% de INSS, a empresa contratada que se enquadre na hipótese prevista no artigo 120, inciso III, da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil, desde que, para tanto, sejam preenchidos os requisitos que fazem parte do § 3º do dispositivo legal citado, e mediante a apresentação dos documentos previstos no § 2º também do mesmo artigo.

V – DESPESA:

Cláusula Décima – A despesa deste Contrato correrá à conta da classificação orçamentária 02 – Executivo; 06 – Fundo Municipal de Saúde; 339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 098.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Primeira – A Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará os serviços, podendo solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Senhor Prefeito Municipal.

VII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Segunda – A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente haverá suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, pelo prazo de dois anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Terceira – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

IX – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Décima Quarta – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

X – RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

.....

Cláusula Décima Quinta – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses do artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XI – FORO:

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que o firmam, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Iacri/SP, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Contratante

Carlos Alberto Freire - Prefeito Municipal

CARDIO CLÍNICA ORSI LTDA

Contratada

Fernando Moreira Orsi – representante

Testemunhas:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG.nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

CONTRATADA: **CARDIO CLÍNICA ORSI LTDA**

CONTRATO Nº: **008/2021**

OBJETO: Prestação de serviços médicos junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme descrição do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 11 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Moreira Orsi

Cargo: Sócio - Proprietário

CPF nº 282.681.168-11 - RG nº 26.726.855-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 03/06/1980

Endereço residencial: Rua Dona Laura - nº 200, Vila Martins, Rancharia, S/P.

E-mail institucional/pessoal: Orsi.fernando@terra.com.br

Telefones: (018) 3265-3123/99164-1422

Assinatura: _____